

RESOLUÇÃO N. 182/2015/TCE-RO

Altera a [Resolução n. 102/TCE-RO/2012](#).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar regras gerais para a concessão de diárias aos motoristas do Tribunal quando o deslocamento desses agentes ocorrer em cumprimento à nova competência legal fixada pela [Lei Complementar n. 799/14](#);

CONSIDERANDO a Portaria STJ/GDC n. 95, de 4 de fevereiro de 2015 e a Resolução n. 545, de 22 de janeiro de 2015, expedidas pelo Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º. A [Resolução n. 102/TCE-RO/2012](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.....  
.....

Parágrafo único. A publicação a que se refere o inciso IV deste artigo:

a) será “a posteriori” em caso de viagem para a realização de diligência sigilosa ou que a segurança dos Membros ou servidor exija.

b) será realizada por extrato o qual indicará, obrigatoriamente, os elementos previstos no art. 5º desta Resolução, dispensando-se a publicação de Portaria.

.....

Art. 7º.....

§3º. Os motoristas integram as equipes de trabalho que se deslocarem da sede para outra localidade com o intuito de realizarem atividades de Auditoria e Inspeção.

.....

Art. 10.....

.....

III – aos motoristas quando o afastamento ocorrer em cumprimento aos mandados de citação, audiência, comunicação de diligência, notificação e intimação, entrega de ofícios e demais documentos.

.....

.....

Art. 12-A Os motoristas quando o afastamento ocorrer em cumprimento aos mandados de citação, audiência, comunicação de diligência, notificação e intimação, entrega de ofícios e demais documentos, deverão prestar contas do uso das diárias antes do término do prazo previsto para o cumprimento do ato, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo IV desta Resolução.

§1º . O pagamento das diárias, na hipótese prevista no “caput” deste artigo, realizar-se-á até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação de contas.

§2º. A utilização do veículo oficial para o cumprimento dos atos processuais previstos no “caput” deste artigo será certificada pela Divisão de Transporte, na sede do Tribunal, e pelo Secretário Regional de Controle Externo, nas Secretarias Regionais de Ariquemes, Cacoal e Vilhena.

§3º. A competência fixada no parágrafo anterior ao Secretário Regional de Controle Externo poderá ser delegada.

**Art. 2º.** Fica excluído o elemento “Portaria nº.” dos anexos II e III da [Resolução n. 102/2012/TCE-RO](#).

**Art. 3º.** O anexo I da [Resolução n. 102/2012/TCE-RO](#) passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta Resolução.

**Art. 4º.** Fica acrescido à [Resolução n. 102/2012/TCE-RO](#) o anexo IV, nos termos do anexo II desta Resolução, que disciplina o modelo de relatório de deslocamento aplicado aos motoristas quando o afastamento ocorrer em cumprimento aos mandados de citação, audiência, comunicação de diligência, notificação e intimação, entrega de ofícios e demais documentos.

**Art. 5º.** Revoga-se o § 3º do artigo 11 da [Resolução n. 102/2012/TCE-RO](#).

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2015.

Sala das Sessões, 27 de março de 2015.

**JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**  
Conselheiro Presidente

**ANEXO I  
TABELA DE DIÁRIAS**

**(REVOGADO PELA DM-GP-TC 0841/2019-GP)**

<b>BENEFICIÁRIOS</b>	<b>DIÁRIAS NO ESTADO</b>	<b>DIÁRIAS FORA DO ESTADO</b>	<b>DIÁRIA INTERNACIONAL (Valor em Dólar)</b>
Conselheiro, Conselheiro Substituto, Procuradores do MPC e ocupantes de Cargo Comissionado TC-CDS-7	50% do valor devido para deslocamento fora do Estado	1/35 do subsídio do Conselheiro	US\$582,00
Servidores ocupantes de cargos de nível superior, nível médio, demais cargos comissionados, funções gratificadas e demais beneficiários	50% do valor devido para deslocamento fora do Estado	70% do valor devido ao Conselheiro	US\$349,20
Adicional de embarque/desembarque	R\$ 204,00	R\$ 204,00	US\$ 144,00

**ANEXO I  
TABELA DE DIÁRIAS**

**(REDAÇÃO DADA PELA DM-GP-TC 0841/2019-GP)**

<b>BENEFICIÁRIOS</b>	<b>DIÁRIAS NO ESTADO</b>	<b>DIÁRIAS FORA DO ESTADO</b>	<b>DIÁRIA INTERNACIONAL (Valor em Dólar)</b>
Conselheiro, Conselheiro Substituto, Procuradores do MPC e ocupantes de Cargo Comissionado TC-CDS-7	50% do valor devido para deslocamento fora do Estado	1/39 do subsídio do Conselheiro	US\$582,00
Servidores ocupantes de cargos de nível superior, nível médio, demais cargos comissionados, funções gratificadas e demais beneficiários	50% do valor devido para deslocamento fora do Estado	70% do valor devido ao Conselheiro	US\$349,20
Adicional de embarque/desembarque	R\$ 204,00	R\$ 204,00	US\$ 144,00

ANEXO II

**RELATÓRIO DE DESLOCAMENTO**

NOME: \_\_\_\_\_ CADASTRO: \_\_\_\_\_

OBJETO DA VIAGEM:

Deslocamento à \_\_\_\_\_ para cumprimento da entrega dos Mandados/Ofícios n. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ referentes ao (s) Processo (s) n. \_\_\_\_\_

DATA:

HORA:

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:

HISTÓRICO/JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs. Anexar os mandados/ofícios relacionados, devidamente certificados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor